TELES & ASSOCIADOS
SROC, LDA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**, **I.P.**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025, (que evidencia um total de **29.847.485,96 €** e um total do património líquido de **11.757.488,01 €**, incluindo um resultado líquido de **2.759.028,19 €**), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações do património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.**, em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Considerando as demonstrações financeiras presentes para emissão de opinião, apurámos que:

Para os "ativos fixos tangíveis", quanto a "Terrenos" e "Edifícios e outras construções", não foi possível avaliar para aqueles onde a Entidade exerce atividade e exploração, se os mesmos cumprem a definição de ativo, de forma a serem integrados em balanço.

A conta de "Outras variações no património líquido", apresenta o valor da entidade integrada (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo), identificado como "outras transferências e subsídios de capital" não tendo sido possível identificar a que título ou ativo subjacente, o mesmo deve ser alocado, pelo que mantém montante igual à transição, reportada à data de 31 de dezembro de 2023.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Andreia Teles ROC n.º 1503 | CMVM n.º 20161113 Maria do Rosário Carvalho ROC n.º 658 | CMVM n.º 20160302

Ênfases

Sem modificar a opinião expressa na secção anterior, chamamos a atenção que o Órgão de Gestão procedeu durante o exercício de 2025 à regularização contabilística e à obtenção de prova documental relativa a: - inventários; - ativos de atividade silvícola; - circularização de saldos de clientes, contribuintes e utentes; - participações financeiras; - processos judiciais e outras provisões.

Estas situações tinha motivado uma escusa de opinião na nossa Certificação Legal das Contas emitida em 27 de junho de 2025 relativa ao exercício de 2024. Face aos procedimentos e correções agora efetuados consideramos que a referida limitação/incorreção se encontra sanada e eliminada no presente exercício.

De forma a suprir a característica qualitativa da comparabilidade da informação o Órgão de Gestão procedeu à reexpressão do Balanço e da Demonstração dos Resultados, do ano de 2024, devendo ser ainda ponderada a nova realidade orgânica e funcional com início a 1 de janeiro de 2024, devido à integração de outras áreas governamentais, sucedendo-lhe "nas atribuições e competências, nos direitos, obrigações e na posição contratual", para além de ter sido assegurada "a neutralidade orçamental".

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Andreia Teles ROC n.º 1503 | CMVM n.º 20161113 Maria do Rosário Carvalho ROC n.º 658 | CMVM n.º 20160302

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de **45.572.432,01 €**), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de **33.883.171,07 €**), do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e

Andreia Teles ROC n.º 1503 | CMVM n.º 20161113 Maria do Rosário Carvalho ROC n.º 658 | CMVM n.º 20160302

relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

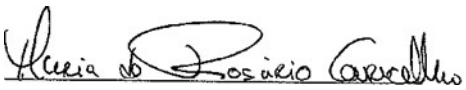
Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Como é referido no anexo às demonstrações financeiras – "Nota 25 - Relato por segmentos", a Entidade não incluiu os apuramentos e divulgações previstas, concluindo que "Tendo presente todos os factos e circunstâncias relevantes, considera-se que não existem utilizadores efetivos ou potenciais da segregação da informação financeira por segmentos que justifiquem o custo da respetiva preparação e divulgação nos termos da NCP 25 -Relato por Segmentos conjugada com a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, face aos benefícios que daí decorreriam".

Igualmente conforme referido no ponto "Contabilidade de Gestão", do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na "NCP 27 – Contabilidade de Gestão", tendo divulgado os apuramentos possíveis, sustentados apenas nos registos da Contabilidade Orçamental, expressando ainda que a informação não é fiável e que existe a necessidade de melhor apuramento e necessidade de sistematização.

Évora, 23 junho de 2026

TELES & ASSOCIADOS, SROC, Lda.,
representada por Maria do Rosário Carvalho
ROC n.º 658 | Registo CMVM n.º 20160302



Andreia Teles ROC n.º 1503 | CMVM n.º 20161113 Maria do Rosário Carvalho ROC n.º 658 | CMVM n.º 20160302